



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DEZEMBRO 2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC**

O Secretário de Administração do Município de São Luís - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA Daniel Alves Rodrigues, em razão de concessão de antecipação de tutela recursal em processo nº 0813876-33.2023.8.10.0000 – TJMA**, para o cargo de Guarda Municipal 2ª Classe do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos da carreira da Guarda Municipal de São Luís - MA do quadro permanente da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, cuja aprovação e homologação em resultado final foram publicadas em Diário Oficial do Município nº 516 de 22.11.2023, bem como nomeação publicada em Diário Oficial do Município nº 525 de 01.12.2023.

Esta convocação observa os dispostos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/PMSL/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 123 de 05.07.2022 e Edital de Homologação *subjudice* do Resultado Final do Curso de Formação, publicado no Diário Oficial do Município nº 516 de 22.11.2023, bem como as Leis Municipais nº 5.508/2011 (Reorganiza a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC), nº 5.509/2011 (Dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos Guardas Municipais de São Luís, bem como o regime disciplinar dos seus membros), nº 6.031/2015 (Altera o Anexo I da Lei 5.509/2011 que Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Guardas Municipais de São Luís), Decreto Municipal nº 19.980/2000 (Dispõe sobre o regulamento de promoções dos Guardas Municipais de São Luís), n.º 4.615/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís - MA), nº 6.886/2021 (Acrescenta dispositivo à Lei n.º 5.509/2011, que dispõe sobre a Criação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Guardas Municipais de São Luís, bem como o Regime Disciplinar dos seus membros) e nº 7.000/2022 (Cargos, formação e requisitos de idade da Guarda Municipal de São Luís).

O convocado deverá:

1. Comparecer à **Perícia Médica do Município no dia 19/12/2023, no horário das 09h00min às 11h00min, visando** a apresentação e homologação dos exames admissionais, conforme Anexo I deste edital;
2. Comparecer à **Secretaria Municipal de Administração no dia 19/12/2023**, logo após o atendimento na Perícia Médica do Município, para apresentação de todos os documentos e declarações admissionais constantes em Anexo II deste edital.

O não comparecimento do convocado no dia determinado para apresentação da documentação exigida e dos exames admissionais, configura desistência tácita, salvo exceções legais aplicáveis.

Caso o convocado possua vínculo de exercício público incompatível ou não acumulável com o cargo o qual fora aprovado, deverá tomar providências legais cabíveis de modo a comprovar condições necessárias por ocasião da posse.

São Luís/MA, 11 de dezembro de 2023.

**Octávio Augusto Gomes De Figueiredo Soares**  
Secretário Municipal de Administração

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença,  
Edifício Agenor Cossetti, CEP: 65075-740 - São Luís/MA



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS**

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Avenida Beira Mar, Nº. 342 A, Bairro: Centro/ próximo à Antiga REFESA), Telefone: (98) 99219-3400.

O convocado deverá apresentar originais e cópias dos exames, bem como, uma cópia do documento de identificação oficial.

Exames complementares poderão ser solicitados.

**LISTAGEM DE EXAMES**

1. Raio X de tórax com laudo (60 dias de validade );
2. Hemograma Completo e Coagulograma (validade 6 meses);
3. Glicemia em Jejum (validade 6 meses);
4. Fator RH e Grupo Sanguíneo (validade 6 meses);
5. Exame Comum de Urina (validade 6 meses);
6. Ureia e Creatinina (validade 6 meses);
7. Audiometria com laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista (validade 1 ano);
8. Avaliação Oftalmológica com laudo, objetivando verificar Acuidade Visual sem correção, Acuidade Visual com correção, Tonometria, Biomicroscopia, Fundoscopia, Motricidade Ocular e Senso Cromático (validade 1 ano);
9. Exame Toxicológico de cabelo: para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas (validade 90 dias)
10. Avaliação Psiquiátrica com laudo (validade 90 dias)
11. Lipidograma (validade 6 meses);
12. Teste Ergométrico de Esforço (validade 6 meses);
13. Atestado Negativo de Hanseníase expedido por Dermatologista (validade 90 dias)



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

A documentação deverá ser apresentada, integralmente, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença, Edifício Agenor Cossetti, em frente a padaria São José e restaurante Árvore da Vida. Horário de Expediente 08h às 17h. Contato da Coordenação de Recrutamento e Seleção: (98) 99116-5528.

Os documentos deverão ser copiados em 01 (uma) via, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Não serão aceitas documentações incompletas.

1. 01 Fotografia 3x4 (recente).
2. Comprovante de inscrição no certame em conformidade à Lei nº 7.000 de 13/05/2022, publicada em D.O.M. n.º 89 de 13/05/2022.
3. Cédula de identidade – RG.
4. Cadastro de pessoa física – CPF.
5. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição.
6. Documento de inscrição no PIS ou PASEP.
7. Certificado de reservista (sexo masculino).
8. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. Em caso de imóvel alugado, preencher Declaração de Residência (Anexo III Edital). Em caso de residente em outro Estado, preencher Declaração de Residência em Trânsito (Anexo III Edital).
9. Certidão de nascimento ou casamento.
10. Certidão de nascimento ou cédula de Identidade dos dependentes (quando houver): filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou pais maiores de 70 (setenta) anos.
11. Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (recente). Disponível em <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/</a>
12. Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (recente). Disponível em <a href="https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-generate-state-certificate-form">https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-generate-state-certificate-form</a>
13. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís - MA.
14. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC.
15. Declaração de bens firmada pelo próprio candidato (Anexo III Edital).
16. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (Anexo III Edital).
17. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, União, Estado ou Município (Anexo III Edital).
18. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (Anexo III Edital).



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**AS DECLARAÇÕES DEVEM TER OS CABEÇALHOS DESTA PREFEITURA EXCLUÍDOS,  
DIGITADAS E ASSINADAS PELO CANDIDATO.**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que  
sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins)  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista  
no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para  
os devidos fins de direito que:

- ( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.
- ( ) Posso o (s) bem (ens) arrolado (s) abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo \_\_\_\_\_, da  
Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, DECLARO, para os fins de direito  
e sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, “Caput” e parágrafos da  
Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de  
19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra  
de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de  
empregado doméstico.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_, do quadro da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC que:

( ) **Não percebo** proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

( ) **Percebo** proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

---

---

---

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO<sup>1</sup>**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_, do quadro da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC que:

( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

**A)** \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

**B)** \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

**ART.37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante

<sup>1</sup> As informações prestadas serão submetidas ao sistema específico de cruzamento de vínculos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.